

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 8/8/2014, DODF nº 163, de 12/8/2014, p. 15.

PARECER Nº 133/2014-CEDF

Processo nº 084.000342/2014

Interessado: Sofia Costa Agreli

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Sofia Costa Agreli, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 5.040 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Sofia Costa Agreli, concluídos em 2012, no(a) Colégio Municipal de Ensino Médio C – Zalman Aran, em Haifa, Israel, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de julho de 2014.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/7/2014.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal